



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.608.436/0001-81

E-mail: camara@camaradoresopolis.mg.gov.br

Rua Farnésio Paim Pamplona, 61 – Centro – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278

Adm.: 2021/2024



DECRETO LEGISLATIVO Nº 002 / 2023

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS (MG), RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, DE RESPONSABILIDADE DO PREFEITO ELITON LUIZ MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Eu, Alessandro Moreira Simões, Presidente da Câmara Municipal de Doresópolis (MG) exercício de 2023, no uso de minhas atribuições previstas no inciso IV do art. 39 do Regimento Interno, faço saber que a Câmara Municipal de Doresópolis (MG) aprovou e a Mesa Diretora da Câmara, nos termos do inciso XII do art. 33 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo do Município de Doresópolis, referente ao exercício financeiro de 2018, primeira gestão do prefeito Eliton Luiz Moreira, em sintonia com o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, processo nº. 1071883, e parecer da Comissão de Finanças e Orçamento.

Art. 2º - Resguarda a apreciação posterior de atos relativos ao mencionado exercício financeiro, em virtude de representação, denúncia de irregularidade e outras comunicações, seja sob a ótica financeira, patrimonial, orçamentária, contábil ou operacional, referente ao exercício financeiro de 2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81

E-mail: camara@camaradoresopolis.mg.gov.br
Rua Farnésio Paim Pamplona, 61 – Centro – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37)
3355-1278
Adm.: 2021/2024

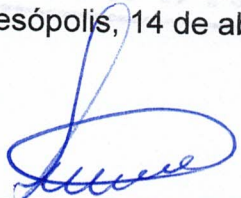



Art. 3º - A Câmara Municipal de Doresópolis, por seu secretário, encaminhará ao Chefe do Poder Executivo as recomendações constantes no Parecer Prévio, que ficam ratificadas.

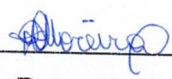
Art. 4º - A Prestação de Contas e o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a contar da data da publicação deste Decreto Legislativo, ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na Câmara de Vereadores, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o §3º, do art. 31, da Constituição Federal.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Doresópolis, 14 de abril de 2023.


Alessandro Moreira Simões
Presidente


Ofenil Rodrigues de Oliveira
Vice Presidente


Déborah das Dores Leonel Moreira
Secretária